- 7.1.1. O registro de envio de carta registrada, ou o recibo de entrega de documentação, será o comprovante do candidato de encaminhamento da referida documentação no período estabelecido neste edital. Deverá ser apresentado, caso faça-se necessário.
- 7.2. O candidato deverá responsabilizar-se por tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada uma das provas deste processo.
- 7.2.1. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas deste processo de seleção pública. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados a serem divulgados.
- 7.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas deste certame munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e do documento de identidade original.
- 7.3.1. É vedado ao candidato participar de qualquer das provas deste processo de seleção pública, em local diferente daquele designado pela Associação das Pioneiras Sociais, assim como não será admitido ingresso do candidato no local de realização das provas deste certame após horário fixado para seu início.
- 7.3.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares: carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 7.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.3.3.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 7.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 7.3.5. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
 7.3.6. Por ocasião da realização das provas deste processo de
- seleção pública, o candidato que não apresentar documento de identidade original será automaticamente eliminado.
- 7.4. Na prova escrita objetiva, será obrigatória a permanência dos 2 (dois) últimos candidatos de cada sala, até que o último candidato entregue sua prova.
- 7.5. O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma, após a entrega do material de prova.
- 7.6. Será excluído deste processo de seleção, não cabendo da decisão qualquer espécie de recurso, o candidato que:
- não comparecer a qualquer uma das provas do processo; obtiver nota 0,0 (zero) em qualquer uma das provas do
- processo; - apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas do processo;
- não assinar o cartão de respostas ou fizer qualquer marcação no campo de identificação eletrônica, quando da realização da prova escrita objetiva;
- descumprir as instruções contidas na capa do caderno de prova;
- for surpreendido, durante a realização das provas deste processo, em comunicação verbal, escrita ou eletrônica, ou utilizandose de equipamentos eletrônicos, livros, notas ou impressos não permitidos expressamente;
 - portar armas;
- utilizar aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, relógio modelo databank, máquina fotográfica, etc.) nas provas deste processo;
- usar, nos locais de prova, óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc.;
- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos:
- recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; - ausentar-se da sala, durante a realização das provas deste
- processo, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas; - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, in-
- correndo em comportamento indevido; - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para
- obter aprovação própria e/ou de terceiros, nas provas deste certame. 7.7. A APS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados, assim como pela guarda de quaisquer objetos levados pelo candidato ao local de pro-

- 7.8. Todos os candidatos passarão por detectores de metal e revista de bolsas, se necessário, no momento da sua entrada no ambiente de prova.
- 7.9. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de prova escrita objetiva e o cartão-rascunho, que é de preenchimento facultativo, faltando 1 (uma) hora para o término do tempo destinado à realização da prova.
- 7.10. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, será ele notificado das acusações, mediante carta registrada enviada ao endereco informado na inscrição. O candidato receberá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa escrita.
- 7.11. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou a participação do candidato neste processo de seleção pública, se verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregulari-
- dade nas provas e/ou documentos apresentados pelo candidato.
 7.12. A aprovação final neste processo de seleção não garante ao candidato a realização do treinamento, além do limite de vagas estabelecido neste edital. A APS reserva-se o direito de proceder às convocações para o treinamento, conforme sua necessidade, e observando a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo.
- 7.13. A APS não emitirá qualquer certificado, declaração ou documento equivalente sobre as atividades desenvolvidas pelo candidato durante o treinamento.
- 7.14. A contratação será condicionada à aptidão em exames pré-admissionais específicos e à apresentação de documentos solicitados por esta Associação.
- 7.15. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital e em outros a serem publicados, das quais não poderá haver alegação de desconhecimen-
- 7.16. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de editais de retificação, publicados no Diário Oficial da União e divulgados no endereço eletrônico www.sarah.br/rh e no endereco informado no subitem 2.4.1.
- 7.17. O candidato deverá observar rigorosamente o edital, comunicados e retificações de editais (caso ocorram).
- 7.17.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados.
- 7.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais.

ANEXO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO AUXILIAR DE LAVANDERIA

1. Conhecimentos específicos - Princípios de prevenção e de controle de infecção hospitalar. Higienização das mãos. Condições ambientais para o controle de infecção. Equipamentos de proteção individual (EPI). Segurança e higiene do trabalho. Processamento de roupa hospitalar (recepção; acondicionamento; pesagem; classificação; secagem; passagem; separação; dobragem; distribuição e armazenamento). Conhecimento sobre equipamentos e materiais de lavanderia. Grau de sujidade da roupa. Qualidade da água, sistema de esgoto, ventilação e exaustão na lavanderia. Limpeza e desinfecção de áreas e equipamentos da lavanderia. Matemática aplicada às atividades específicas do cargo. 2. Conhecimentos da língua portuguesa - Fonologia: Fonologia. Ortografia. Acentuação gráfica. Variações lingüísticas: O universo da linguagem. Morfologia: Elementos estruturais da palavra. Processos de formação de palavras. Substantivo. Artigo. Adjetivo. Numeral. Pronome. Verbo. Advérbio. Preposição. Conjunção. Interjeição. Sintaxe: Sujeito. Verbo e predicado. relacionados ao verbo. Termos relacionados a nomes e vocativo. Período composto: orações subordinadas substantivas. Orações subordinadas adjetivas. Orações subordinadas adverbiais. Período composto por coordenação. Período composto por coordenação e subordinação. Pontuação. Concordância nominal. Concordância verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Colocação pronominal. Figuras de linguagem: Linguagem figurada. Leitura e interpretação de texto.

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 36/2008

- A Associação das Pioneiras Sociais (APS), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, autorizada pela Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, e criada pelo Decreto nº 371, de 20 de dezembro de 1991, torna público realização de processo de seleção pública para o cargo de Operador de Lavanderia para as unidades da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação.
 - 1. Das disposições preliminares
 - 1.1. O processo de seleção pública será regido por este edital.
- 1.2. Dos pré-requisitos

 Ensino fundamental (1º grau) completo, comprovado por meio de certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- 6 (seis) meses de experiência profissional como operador de lavanderia ou em cargo compatível à função, na área hospitalar ou industrial, comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de Regime Estatutário, declaração original que comprove vínculo empregatício e as atividades desenvolvidas.
 - 1.3. Das principais atribuições do cargo
- Coletar e preparar roupas para lavagem; operar máquinas de lavar, centrifugar, secar e passar; selecionar e encaminhar roupas lavadas ao secador, calandra e prensa.
 1.4. Este processo destina-se ao preenchimento de 2 (duas)
- vagas, sendo 1 (uma) vaga reservada para candidato portador de

- 1.4.1. Os candidatos aprovados que não tenham obtido a classificação até o limite do número de vagas indicado no item 1.4. permanecerão no cadastro reserva, para possível aproveitamento fu-turo, de acordo com a necessidade da APS, respeitados a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo.
- 1.4.2. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão a todas as vagas, sendo-lhes reservado, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o percentual de 5% (cinco por cento), observada a classificação obtida. As orientações para estes candidatos estão descritas no capítulo 5 deste edital.
 - 2. Das inscrições
- 2.1. As inscrições estarão abertas no período de 17 a 26/9/2008.
- 2.2. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via internet.
- 2.3. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das provas deste processo, deverão solicitá-lo no ato da inscrição, pelo preenchimento do campo especificado na ficha de inscrição, encaminhando, conforme item 2.4., laudo médico ou requerimento explicitando os recursos especiais necessários.
- 2.3.1. A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.3.2. A não-solicitação de atendimento diferenciado, no ato
- da inscrição, implicará a sua não-concessão nos dias de realização das provas deste processo, salvo nos casos de força maior. 2.3.3. A candidata que possuir necessidade de amamentar,
- durante a realização das provas deste processo, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a esta condição não poderá realizar as provas deste processo.
- 2.4. O candidato portador de deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas ou que necessitar de recursos especiais para sua realização, deverá entregar requerimento acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência e/ou por laudo médico, até 3 (três) dias úteis subseqüentes ao último dia do período de inscrições.
- 2.4.1. A documentação mencionada no item 2.4. deverá ser entregue pessoalmente ou por terceiros à Área de Recursos Humanos do Centro de Reabilitação Infantil da Rede SARAH/Rio de Janeiro -Av. Salvador Allende, s/nº, Ilha da Pombeba, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro-RJ.
- 2.4.2. As solicitações de que trata o item 2.4. serão viabilizadas mediante parecer da Junta Médica da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação.
- 2.4.3. O recibo de entrega de documentação, expedido pela APS, será considerado documento de comprovação do encaminhamento da referida documentação no período estabelecido neste edital. Deverá ser apresentado à Área de Recursos Humanos, caso faça-se necessário.
- 2.4.4. O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade, exclusivamente, para este processo de seleção pública. Não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias deste documento.
- 2.5. A confirmação do atendimento diferenciado será di-
- vulgada em 7/11/2008, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh.
 2.5.1. O candidato disporá de vinte e quatro horas, a partir da divulgação citada no item 2.5., para contestar, por escrito, as razões do indeferimento, pessoalmente ou por terceiros, no endereço informado no subitem 2.4.1. Após este período, não serão aceitos pe-
- 2.6. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 40,00 (quarenta reais).
- 2.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de
- inscrição. 2.6.2. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos promovidos pela Associação das Pioneiras Sociais.

 2.6.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por
- - 2.7. Dos procedimentos para inscrição
- 2.7.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet, no período estabelecido neste edital, por meio do endereço eletrônico www.sarah.br/rh, até as vinte e uma horas do último dia do período de inscrição. 2.7.2. Para os candidatos que não conseguirem acesso à
- internet, serão disponibilizados computadores para realização das inscrições, no horário das 9 (nove) às 17 (dezessete) horas, no período estabelecido neste edital, no Centro de Reabilitação Infantil da Rede SARAH/Rio de Janeiro, no endereço informado no subitem 2.4.1.
- 2.7.3. A APS não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.7.4. As inscrições serão efetivadas, exclusivamente, mediante o preenchimento de todos os campos obrigatórios da ficha de
- inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.
 2.7.4.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, a favor da Associação das Pioneiras Sociais, por meio de boleto bancário, até o último dia do período de inscrição. 2.7.4.2. O boleto bancário estará disponível no endereço ele-
- trônico www.sarah.br/rh. Deverá ser impresso para pagamento da taxa de inscrição após conclusão do preenchimento da ficha de inscrição.
- 2.7.5. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento da ficha de ins-